



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE  
RACIAL E DH  
Diretoria de Suprimentos e Compras

Termo de Referência SEI-GDF - SEDESTMIDH/GAB/SUAG/COAD/DISUC

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de **aparelhos telefônico com fio**, compatível com a central telefônica digital (Sistema digital de comunicações HIPAH 3800 EXPANSION BOX, marca SIEMENS), utilizada do edifício sede e suas unidades administrativas, **aparelhos telefônico sem fio**, visando atender à **Coordenação de Pessoa com Deficiência – PROMODF e Diretoria de Políticas Públicas da Gerência da Central de Libras** da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.

**2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>1</b>	Aparelho telefônico – multifrequencial, com fio, na cor preta ou gelo, compatível com a central telefônica digital modelo HIPATH 3800 EXPANSION BOX marca SIEMENS, instalada edifício sede da SEDESTIMH.	UN	150	R\$ 54,60	R\$ 8.190,00
<b>2</b>	Telefone sem fio com display iluminado, Identificador de chamadas, viva-voz, localizador de monofone, agenda compartilhada, entre outros recursos. - Display: Iluminado - Número de Monofones: 1 - Duração da Bateria com o Fone Fora da Base: Autonomia até 10h em uso ou 140h em stand-by - Rediscagem: Sim - Bloqueio de Teclado: Sim - Chamada Simultânea: Sim - Chamada em Espera: Sim - Transferência de Chamada: Sim - Chamadas Internas sem Custo - Flash: Ajustável - Itens Inclusos: 1 Monofone (handset), base, manual do usuário (português), 2 pilhas AAA recarregáveis, 1 fonte bivolt (110~220V - 50/60Hz) e cabo telefônico - Cor: Preto - Frequência: DECT 6.0 Digital (1.9GHz) - Ident. chamadas: Sim (DTMF/FSK) - Capac. Identificação: 50 Itens - Capacidade memória: 50 Itens - Viva-voz: Sim - Opções de Volume: 6 Níveis - Expansão ramais: Até 4 Ramais - Localizador: Sim - Tipos de Campanha: 5 - Relógio: Sim - Bateria: 2x Pilhas AAA Recarregáveis - Voltagem: Bivolt - Peso bruto: 2Kg - Garantia: 12 meses	UN	20	R\$ 148,02	R\$ 2.960,40
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 11.150,40</b>

2.2. A Gerência de Patrimônio planeja a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas desta Secretaria, visando à manutenção do fluxo de materiais às diversas unidades para o período de 12 (doze) meses.

2.3. A contratada deverá oferecer produto que disponha de assistência técnica no âmbito do Distrito Federal.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Da aquisição dos telefones com fio: A demanda por aparelhos telefônicos das unidades operacionais desta Secretaria tem aumentado consideravelmente, tendo em vista que a ação temporal nos aparelhos existentes tem causado danos e a interrupção do funcionamento. A durabilidade que os aparelhos com fio tem apresentado é consideravelmente maior que a tecnologia sem fio, e é recomendado que a aquisição de aparelhos para atender a maioria das unidades seja feita com aparelhos com fio, exceto nos casos em que a inexistência de fios seja justificada.

3.2. A aquisição do material aparelho telefônico com fio deverá atender às necessidades desta Secretaria, em suas unidades administrativas e operativas, tanto no edifício Sede como em suas unidades operacionais. Os aparelhos deverão ser instalados em possíveis novos ramais, assim como substituir aqueles que se encontram danificados com mau funcionamento.

3.3. Da aquisição dos telefones sem fio: A Coordenação da Pessoa com Deficiência – PROMODF, tem em seu quadro de servidores, pessoas com deficiência e encontram dificuldades para se locomover em virtude das barreiras arquitetônicas, importante salientar que o sistema telefônico atual não permite transferência das ligações. Assim, atentos as regras de acessibilidade, o fornecimento de recursos de tecnologia assistiva e a **adaptação razoável no ambiente** de trabalho, garantindo acessibilidade e condições justas e favoráveis de trabalho aos servidores.

3.4. A aquisição do material aparelho telefônico sem fio tem o intuito de equipar as instalações da Coordenação de Pessoas com Deficiência, garantindo acessibilidade e condições justas e favoráveis de trabalho aos servidores, considerando que os já existentes na **Central de Interpretes de Libras** encontrarem-se em precárias condições de funcionalidade, motivado pelo excessivo tempo de uso, sendo necessária a substituição por outros novos, acrescidos de novas demandas.

3.5. Ademais, cabe salientar que a última aquisição de aparelhos telefônicos ocorreu no ano de 2014, sendo adquiridos 100 unidades de aparelhos telefônicos sem fio, entretanto, haja vista terem apresentado defeito, 80% desses equipamentos já foram recolhidos.

3.6. A Gerência de Controle Patrimonial é provocada diariamente pelas unidades operacionais desta pasta para atender a demanda de fornecimento de novos aparelhos, entretanto não consegue satisfazer o solicitado uma vez que não tem em estoque nenhum equipamento disponível, seja com fio ou sem fio.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

4.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

4.2.2. Disponibilidade no mercado destes materiais; e

4.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

4.3. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.

### 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. **O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço unitário por Item**, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

### 7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega dos bens será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

7.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEDESTMIDH, no endereço SIA TRECHO 06 LOTE 240/260, CEP: 71.205-060, no período matutino de 08h às 11:30h e no período vespertino de 13h às 16:30h, ou em outro local determinado por esta Secretaria no âmbito do Distrito Federal.

## 8. GARANTIA DOS BENS

8.1. **O objeto deverá dispor de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses**, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

8.2. Quando da entrega do objeto, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos bens será realizado:

9.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste documento

9.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

9.2. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem violação de lacres ou outras imperfeições.

9.3. Na rotulagem deverá constar o nome do objeto, nº do item, data de fabricação, nº do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, registro e dados do responsável técnico.

9.4. Os bens que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em **até 07 (sete) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

9.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os bens possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão do pagamento, até que sanado o problema.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos materiais, compatível em características com Item ofertado, deste Termo de Referência.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. **Os bens deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO.**

11.2. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.3. Os bens devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990):

11.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos.

11.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

- 11.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 11.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.
- 11.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.12. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 11.13. Arcar com todos os custos necessários para a aquisição dos bens, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.
- 11.14. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência.
- 11.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário.
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 12.5. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para entrega dos bens.
- 12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

## 13. SUSTENTABILIDADE

- 13.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

## 14. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 14.1. O custo total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 11.150,40 (onze mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos)**.

## 15. PAGAMENTO

- 15.1. **O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 15.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

**16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no contrato serão aplicadas as penalidades previstas no decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

**17. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Elaborado em 19/10/2018.

**MARYLANE ASSUNÇÃO DA SILVA CORRÊA**

Gerente de Controle Patrimonial

Revisado em 19/10/2018.

**PEDRO RUDINALDO BARBOSA PEREIRA**

Diretor de Suprimentos e Compras

De acordo.

Considerando os termos do **Art. 9º, Inciso II, do Decreto nº 5.450/2005, APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

**BERNARDO DE CASTRO E SOARES**

Subsecretário de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RUDINALDO BARBOSA PEREIRA - Matr.0104174-6, Diretor(a) de Suprimentos e Compras**, em 27/11/2018, às 13:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARYLANE ASSUNÇÃO DA SILVA CORRÊA - Matr.0103616-5, Gerente de Controle Patrimonial**, em 27/11/2018, às 13:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **15579404** código CRC= **324532D9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

S.I.A Sul Trecho 06 Lote 570 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71205-060 - DF

34625103